Lei nº 34/61-

Eu, Octaviano Cardoso, Prefeito municipal de Jurimba, Comarca de monte Agrazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara municipal de Jurimba decretou, e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Prefeito municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de cr$ 600.000,00 (seicentos mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de construção de pontes sobre o Rio Ponte-nova, e o corrego do sapé e de diversos matadouros, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Jurimba 7 de Fevereiro de 1.961-

a- Octaviano Cardoso
Prefeito municipal

a- Odair de Oliveira Leite
Secretário

X